



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.414, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia, auxílio-alimentação e ajuda de custos aos médicos vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil e dá outras providências.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de recursos pecuniários com a finalidade de cobrir despesas com alimentação e moradia aos médicos integrantes do Programa Médicos pelo Brasil, com atuação no Município de Patos de Minas, conforme inclusão em sistema uniformizado do Ministério da Saúde.

Art. 2º Os recursos pecuniários de que trata o art. 1º desta Lei serão realizados através dos repasses abaixo relacionados, em favor dos médicos intercambistas e cooperados participantes:

- I – para custeio de moradia, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- II – para custeio de alimentação, a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- III – para custeio de ajuda de custo, a quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

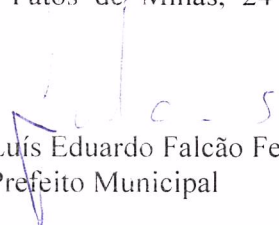
Art. 3º A oferta do auxílio-moradia não será concedida aos médicos participantes que já residiam no Município de Patos de Minas, conforme previsto na Portaria nº 300/SGTES/MS, de 5 de outubro de 2017.

Parágrafo único. Será exigido comprovante de residência no momento de apresentação do profissional perante a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Para atender ao disposto no art. 2º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a dotação orçamentária 4435 – 01.09.01.10.301.0010.2.0495.3.3.90.48 – Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Básica (Fonte de Recursos 01-0600-0000-0110), em igual importância do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de março de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal